



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2026

ID Contratação CidadES: 2026.500E1700002.01.0014

A **FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para AQUISIÇÃO de equipamentos, conforme processo E-Docs nº **2026-FDC1L**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos ativos de rede, materiais para infraestrutura passiva e soluções de conectividade Wi-Fi 6, visando a modernização, ampliação e o fortalecimento da segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Carmélia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em 3 Lotes, conforme tabela abaixo:

Lote 1: Core e Distribuição (com indicação de Marca)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO
01	Switch Gerenciável 48 Portas / 2 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	08	30 dias
02	Switch Gerenciável 24 Portas SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	03	30 dias
03	Switch Gerenciável 20 Portas RJ45 / 4 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	04	30 dias
04	Switch Gerenciável de 5 Portas Gigabit da marca Mikrotik	switch	20	30 dias
05	Rádio PtP de Alta Capacidade 5 GHz da marca Mikrotik	rádio	08	30 dias

Lote 2: Infraestrutura Passiva e Óptica				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO
06	Cabo de Interconexão QSFP+	cabo	06	30 dias
07	Transceptor Óptico SFP+ 10G	Transceptor	20	30 dias
08	Cabo de Fibra Óptica Multimodo para Instalação Externa (100 Metros)	Cabo	06	30 dias
09	Cordão Óptico Monomodo – SC-UPC / LC-UPC	Cordão	100	30 dias
10	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	Máquina	1	30 dias



11	Cabo de Fibra Óptica Monomodo – 6 FO – Instalação Externa - Bobina com 2 km.	Bobina	1	30 dias
----	--	--------	---	---------

Lote 3: Borda e Wi-Fi Corporativo				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO
12	Gateway corporativo gerenciador de redes Wi-Fi	switch	2	30 dias
13	Switch Gerenciável PoE de Alta Capacidade - redes Wi-Fi	switch	2	30 dias
14	Access Point Wi-Fi 6 Corporativo	equip.	20	30 dias

1.3. As exatas especificações de todos os bens a serem adquiridos constam no Anexo II do Termo de Referência.

1.4. **Data da sessão pública: 09 de setembro de 2026 às 09h00min.**

1.5. O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o exercício financeiro de 2026 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.
- 2.8. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela entidade promotora do certame ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.20. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.23. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.24. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.25. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.26. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.27. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.28. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.30. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.31. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.34. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.35. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.37. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.38. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.41. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela entidade promotora do certame.
- 5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.46. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta, Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo III deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos**



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.47. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF; Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1. conter vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela entidade promotora do certame; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Anexo I-A deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido enviados junto com a proposta comercial deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Para fins de habilitação, a verificação pela entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.13. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.14. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.3. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.
- 9.4. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



- 9.5. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.
- 9.6. A entidade promotora do certame poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.7. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.8. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela entidade promotora do certame; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente,



os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- b) impedimento de licitar e contratar; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada por e-mail ao impugnante e divulgado em no sistema comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviadas para o e-mail geag@fundacaocarmelia.com.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).



- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade promotora do certame, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a entidade promotora do certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade promotora do certame.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.fundacaocarmelia.com.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência
 - II. Anexo I-A – Documentação de Habilitação
 - III. Anexo II -Modelo de Proposta comercial
 - IV. Anexo III - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual
 - V. Anexo IV – Minuta de Instrumento contratual

Vitória/ES, 10 de agosto de 2026

LIVIA MOREIRA PEREIRA
Agente De Contratação



PROCESSO Nº 2026-FDC1L

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos ativos de rede, materiais para infraestrutura passiva e soluções de conectividade Wi-Fi 6, visando a modernização, ampliação e o fortalecimento da segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Carmélia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.
- 1.2. A aquisição será dividida em Lotes, com o intuito de garantir a ampla competitividade e a especialização técnica dos fornecedores, permitindo a participação de empresas distintas para cada segmento tecnológico.
- 1.3. Para os itens constantes no Lote 01 (Equipamentos Ativos), a indicação de marca justifica-se pela necessidade de padronização e interoperabilidade com a base instalada da Fundação, visando a economia de escala na manutenção, gestão centralizada e continuidade operacional.
- 1.4. Os bens objeto desta licitação são essenciais para a operação segura, estável e eficiente dos sistemas de comunicação internos e externos da instituição, especialmente nos setores de Jornalismo, TV, Mídias Digitais, Criação e Infraestrutura de TI. Trata-se de bens tangíveis e do segmento TIC, classificados conforme o CATMAT da Fundação Carmélia:

MATERIAIS (CATMAT)	CÓDIGO	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	SEGMENTO	AVA	ÁREA
Switch Gerenciável	288002	Permanente	Tangível	TIC	Não	Meio
Rádio PtP de Alta Capacidade	6803	Permanente	Tangível	TIC	Não	Meio
Cabo de Interconexão	14943	Consumo	Tangível	TIC	Não	Meio
Transceptor Óptico SFP+	14655	Permanente	Tangível	TIC	Não	Meio
Máquina de Fusão de Fibra Óptica	291852	Permanente	Tangível	TIC	Não	Meio
Cordão Óptico Monomodo	01725	Consumo	Tangível	TIC	Não	Meio
Cabo de Fibra Óptica Multimodo	01725	Consumo	Tangível	TIC	Não	Meio
Cabo de Fibra Óptica Monomodo	01725	Consumo	Tangível	TIC	Não	Meio
Gateway corporativo	609340	Permanente	Tangível	TIC	Não	Meio
Access Point Wi-Fi 6	02079	Permanente	Tangível	TIC	Não	Meio

- 1.5. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.6. São os quantitativos:

Lote 1: Core e Distribuição (com indicação de Marca)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO
01	Switch Gerenciável 48 Portas / 2 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	08	30 dias
02	Switch Gerenciável 24 Portas SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	03	30 dias
03	Switch Gerenciável 20 Portas RJ45 / 4 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	04	30 dias
04	Switch Gerenciável de 5 Portas Gigabit da marca Mikrotik	switch	20	30 dias
05	Rádio PtP de Alta Capacidade 5 GHz da marca Mikrotik	rádio	08	30 dias

Lote 2: Infraestrutura Passiva e Óptica				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO
06	Cabo de Interconexão QSFP+	cabo	06	30 dias
07	Transceptor Óptico SFP+ 10G	Transceptor	20	30 dias
08	Cabo de Fibra Óptica Multimodo para Instalação Externa (100 Metros)	Cabo	06	30 dias
09	Cordão Óptico Monomodo – SC-UPC / LC-UPC	Cordão	100	30 dias
10	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	Máquina	1	30 dias
11	Cabo de Fibra Óptica Monomodo – 6 FO – Instalação Externa - Bobina com 2 km.	Bobina	1	30 dias

Lote 3: Borda e Wi-Fi Corporativo				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO
12	Gateway corporativo gerenciador de redes Wi-Fi	switch	2	30 dias
13	Switch Gerenciável PoE de Alta Capacidade - redes Wi-Fi	switch	2	30 dias
14	Access Point Wi-Fi 6 Corporativo	equip.	20	30 dias

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Autorizada pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, vinculada à Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo (SECOM), é entidade da administração indireta, com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2.2. A Fundação exerce atividades essenciais de comunicação pública, operando emissoras de televisão e rádio com produção contínua e intensiva de conteúdo audiovisual. Nesse contexto, sua infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) sustenta processos críticos de edição de vídeo em alta definição, os quais demandam alta largura de banda, baixa latência e total disponibilidade da rede.

2.3. Todo o fluxo de trabalho, desde a captação até a finalização e arquivamento de materiais, depende

diretamente de uma estrutura de armazenamento centralizado (*storage*), acessado simultaneamente por múltiplas estações de trabalho e por servidores de transmissão. Paralelamente, colaboradores de diversos setores (jornalismo, produção, técnica e administrativo) acessam rotineiramente esse repositório para consulta, reprodução e gerenciamento de conteúdo.

- 2.4. O aumento do volume de dados e transferência de arquivos saturaram os atuais switches de borda e core, resultando em lentidão e interrupções nos serviços. Equipamentos antigos carecem de atualizações de *firmware* e suporte a protocolos avançados de criptografia e segmentação de rede (VLANs), expondo a Fundação a riscos de acessos não autorizados.
- 2.5. A ausência de ferramentas próprias (como máquina de fusão) e de sobressalentes ópticos (SFP+, QSFP+) gera uma dependência externa onerosa e aumenta o tempo médio de reparo em caso de rompimento de fibras, por exemplo.
- 2.6. Diante desse cenário operacional, a infraestrutura de rede vigente demonstra limitações crescentes em termos de desempenho, escalabilidade e resiliência, comprometendo a eficiência da produção audiovisual e, conseqüentemente, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.
- 2.7. Portanto, a presente contratação visa atingir os seguintes objetivos:
 - 2.7.1. Implementar switches gerenciáveis de alta performance para suportar aplicações de missão crítica e garantir a escalabilidade da rede.
 - 2.7.2. Garantir alta disponibilidade e desempenho contínuo, capazes de suportar tráfego intenso de arquivos de vídeo em resoluções elevadas.
 - 2.7.3. Garantir a segurança lógica e física da infraestrutura, por meio de segmentação de redes, controle granular de acesso e mecanismos de mitigação de falhas.
 - 2.7.4. Garantir a confiabilidade no acesso ao armazenamento centralizado, eliminando gargalos que impactam diretamente na produtividade das equipes.
 - 2.7.5. Adotar marcas específicas para ativos de rede (conforme justificativa descrita no item 3) para reduzir a complexidade de gerenciamento, unificar a interface de administração e garantir a plena compatibilidade de protocolos proprietários já em uso.
 - 2.7.6. Prover conectividade sem fio de última geração, com maior capacidade de usuários simultâneos, menor latência e maior eficiência energética.
 - 2.7.7. Permitir que a equipe técnica da Fundação realize manutenções corretivas e expansões de rede com agilidade, sem depender de contratações emergenciais de terceiros.
- 2.8. Ressalta-se que a indisponibilidade ou degradação da rede representa risco concreto de interrupção nas atividades-fim da instituição, com impacto direto na prestação ininterrupta de serviços públicos de comunicação (24h/7d).
- 2.9. Portanto, a aquisição ora proposta constitui medida estratégica de governança em TI, essencial para proteger investimentos já realizados, mitigar riscos operacionais e assegurar a continuidade, qualidade

e segurança dos serviços sob responsabilidade desta Fundação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

3.1. A solução compreende a modernização da infraestrutura de rede da Fundação Carmélia em três camadas interdependentes: Núcleo/Distribuição (Core), Acesso/Borda (Edge/Wi-Fi) e Meio Físico (Passivo/Óptico). O objetivo é estabelecer uma rede de alta velocidade com gerenciamento centralizado e segurança nativa desde a camada física até o acesso sem fio.

Requisitos de Qualidade, Rendimento e Compatibilidade

3.2. Os **equipamentos ativos** de rede (Lote 1) devem ser capazes de suportar o alto rendimento e o tráfego intensivo de dados, com capacidade de comutação adequada para evitar gargalos.

3.3. A solução deve oferecer recursos avançados de segurança de rede (como segmentação, controle de acesso baseado em porta 802.1X e filtros de segurança) para proteger os ativos da Fundação contra acessos não autorizados e ameaças cibernéticas.

3.4. Os equipamentos devem possuir portas de alta velocidade (Gigabit e SFP+) suficientes para garantir a conectividade futura e o pleno aproveitamento da fibra óptica a ser instalada.

3.5. Os *Access Points* deverão implementar tecnologias que permitam maior densidade de usuários sem perda de vazão de dados.

3.6. Os **componentes passivos** (Lote 2) devem possuir compatibilidade plena com os ativos de rede, garantindo o reconhecimento imediato de protocolos de diagnóstico digital.

3.7. Os ativos de rede devem ser capazes de operar sob uma mesma plataforma de gerência ou, no mínimo, garantir total interoperabilidade via protocolos padrão (SNMP, IEEE 802.1Q, 802.1X, LACP).

3.8. A solução foi dimensionada para um ciclo de vida útil estimado em 60 (sessenta) meses, considerando equipamentos com portas de uplink sobressalentes e suporte a empilhamento físico ou virtual, permitindo o crescimento da rede sem descarte de hardware.

3.9. A inclusão da máquina de fusão de fibra óptica visa a manutenção preventiva e corretiva imediata, estendendo a vida útil do cabeamento estruturado e reduzindo o tempo de inatividade.

3.10. Também é previsto o suporte técnico e atualizações de segurança por parte do fabricante durante todo o período de vigência da garantia (36 meses).

Justificativa de indicação de marca (Lote 1)

3.11. A indicação da marca **Mikrotik** para os itens do Lote 01 fundamenta-se no princípio da eficiência, que autoriza a indicação de marca quando for tecnicamente comprovada a necessidade de padronização do objeto.

- 3.12. Trata-se aqui de um requisito mandatório para a compatibilidade imediata com a infraestrutura e o sistema operacional já em uso. Isso assegura a gestão unificada dos ativos, simplificando a curva de aprendizado da equipe técnica, a manutenção e o gerenciamento centralizado de políticas de segurança.
- 3.13. A MikroTik foi a fabricante de inúmeros equipamentos do atual acervo técnico da TVE, herdados da autarquia Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES por força da Lei Complementar Estadual nº 1.072/2023 (conforme se pode verificar nos processos 2023-QK08P e 2019-C9F19).
- 3.14. A introdução de uma marca distinta neste momento implicaria em incompatibilidade de Protocolos Proprietários, pois o uso de protocolos específicos garante a estabilidade atual da rede, cuja migração para outra plataforma exigiria a substituição de itens que ainda estão em pleno funcionamento.
- 3.15. A equipe técnica utiliza ferramentas de gerência específicas que permitem o monitoramento e configuração em massa apenas de dispositivos da referida marca.
- 3.16. A adoção de uma nova marca exigiria o treinamento especializado da equipe de TI em novos comandos, sintaxes e lógicas de roteamento. A curva de aprendizado e o custo com certificações para uma nova fabricante representariam um ônus financeiro e operacional desarrastado para a Administração, além do risco de erros de configuração durante a fase de adaptação, o que comprometeria a segurança da rede.
- 3.17. Sendo assim, todos os componentes objeto do Lote 1 deverão ser compatíveis e do mesmo fabricante, garantindo padronização, interoperabilidade e continuidade operacional.

Demais requisitos

- 3.18. Os materiais de infraestrutura passiva (Lote 2) devem seguir os padrões da indústria para garantir a interoperabilidade com quaisquer equipamentos ativos, inclusive os do Lote 1.
- 3.19. Todos os equipamentos e materiais devem ser de primeira linha, com certificações e homologações requeridas para assegurar o longo ciclo de vida da solução e a resistência a fatores ambientais (especialmente cabos externos e antenas).
- 3.20. De modo geral, espera-se elevar a produtividade dos setores de Jornalismo, TV, Mídias Digitais e Criação, proteger investimentos institucionais e garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos de comunicação, em pleno alinhamento com os princípios da administração pública.
- 3.21. As exatas especificações de todos os bens a serem adquiridos constam no **Anexo II** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de execução contratual



4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não haverá emprego de mão de obra exclusiva.
- b) Presume-se a idoneidade e o comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de início do instrumento contratual, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar os respectivos motivos com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Todo o material deve ser entregue em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo manuais, cabos de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. O transporte é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Carmélia, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2141, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-403.

5.4. O horário de entrega deverá ser das 8h às 17h, em dias úteis.

5.5. Quaisquer esclarecimentos sobre a entrega dos equipamentos poderão ser obtidos pelo telefone (027) 3636-6657 ou pelo e-mail: gtec@fundacaocarmelia.com.br.

Da garantia, manutenção e assistência técnica associada

5.6. A Contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de garantia e demais condições estabelecidas para cada item, conforme detalhado no Anexo II – Especificações Técnicas. As garantias deverão obedecer rigorosamente aos prazos, coberturas e modalidades definidos individualmente para cada equipamento, prevalecendo sempre o prazo ou condição mais vantajosa

5.7. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.10.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.
- 5.10.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.14. O descumprimento das obrigações relativas ao Serviço de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva Associada sujeitará a Contratada às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no Contrato:
 - 5.14.1. Em caso de descumprimento do prazo máximo de solução estipulado no subitem 5.11.1, será aplicada multa moratória diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global e atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato.
 - 5.14.2. Caso o inadimplemento da obrigação de manutenção associada resulte em perda total, dano irreparável, ou falha definitiva do equipamento que não possa ser substituído ou reparado dentro do prazo máximo de solução ou do fornecimento do equipamento de *stand-by*, a Fundação Carmélia procederá da seguinte forma:
 - a) Reembolso integral do valor do bem: a Contratada será obrigada a reembolsar o valor integral e atualizado do equipamento danificado à Fundação Carmélia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação oficial.
 - b) Cumprimento de cláusula penal: independentemente do reembolso integral do bem (alínea 'a'), será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do



contrato, pelo descumprimento da avença e pelo risco gerado à continuidade da missão institucional.

- 5.15. O pagamento do ressarcimento e da multa será exigido em caráter de penalidade máxima, não configurando indenização, sendo perfeitamente cumulável com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 5.16. A contratada deverá disponibilizar canal de suporte (E-mail, Telefone ou Portal) com atendimento em regime 8x5 (horário comercial) e o tempo de resposta deverá ser de no máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.

Atualizações e Licenciamento

- 5.17. A Contratada garante à Fundação Carmélia o direito de acesso a todas as atualizações de segurança e correções de bugs disponibilizadas pelos fabricantes durante o período de garantia, sem custos adicionais.
- 5.18. No ato da entrega da Máquina de Fusão, a contratada deverá realizar uma demonstração técnica de operação (unboxing e teste de fusão) para os técnicos da Fundação, assegurando o manuseio correto do equipamento.

Regime de execução contratual

- 5.19. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.
- 5.20. A execução contratual observará a alocação de riscos definida no **Anexo III – Mapa de Riscos**, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins, especialmente quanto à responsabilização das partes, aplicação de sanções, eventual reequilíbrio econômico-financeiro e hipóteses de resolução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Fundação e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Fundação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2. O Gestor do contrato deverá verificar o atendimento, pelo contratado, dos prazos e condições pactuadas no contrato.
- 6.5.3. O Gestor do contrato deverá avaliar qualitativamente o bem e o serviço de assistência técnica associado, quando provocado.
- 6.5.4. O Gestor do contrato deverá monitorar e identificar riscos inerentes à execução do contrato.
- 6.5.5. O Gestor do contrato deverá promover a interlocução permanente com o fornecedor ou prestador, para resolução de conflitos, saneamento da execução do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5.6. O Gestor do contrato deverá analisar e solicitar autorizações ou promover glosas de pagamentos em razão da deficiência do bem entregue ou da prestação do serviço.
- 6.5.7. O Gestor do contrato deverá tomar decisões para resguardar os interesses da FUNDAÇÃO na relação contratual.
- 6.5.8. O Gestor do contrato deverá executar as demais atividades inerentes à função diretiva do contrato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um empregado da FUNDAÇÃO formalmente designado para essa finalidade, qualificado como Fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021 art. 117).
 - 6.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021 art. 117, §1º).
 - 6.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021 art. 117, §2º).
- 6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela FUNDAÇÃO no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, ou disponível para pronta aparição em caso de convocação (Lei nº 14.133/2021 art. 118).
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021 art. 120).
- 6.9. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021 art. 121).
- 6.10. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Resolução CC/Fundação Carmélia nº 05/2025 art. 121, §1º).

- 6.11. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, previamente ao pagamento das despesas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre a conferência de volumes, modelos e integridade física das embalagens, observando o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos bens adquiridos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 2 (dois) dias.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de testes de conformidade pela equipe de TI da Fundação Carmélia, que verificará:

- a) se as especificações dos equipamentos entregues estão em conformidade com as características e requisitos estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.
- b) se todos os itens fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, características de desempenho e demais requisitos definidos no Anexo II deste Termo de Referência.

7.1.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

- 7.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e da contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 7.6. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.8. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.9. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.10. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 7.11. O Contratado deverá apresentar uma única nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços realizados e/ou do fornecimento dos bens, que deverá ser paga pela Contratante por meio de uma única transferência bancária no mês, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.
- 7.11.1. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.12. Incumbirão ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.13. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por entrega única, conforme critérios de recebimento descritos no item 7 deste termo.

8.3. O parcelamento não deve ser adotado, nos termos do artigo 40, § 3º, Inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4. O parcelamento do fornecimento dos itens dentro de cada lote é tecnicamente inviável, pois comprometeria a integridade sistêmica e a interoperabilidade da solução. A infraestrutura de rede da Fundação Carmélia depende da harmonia funcional entre switches, transceptores e pontos de acesso;

a aquisição de componentes de fornecedores distintos para um mesmo segmento elevaria o risco de conflitos técnicos e dificultaria a gestão de garantias e suporte.

- 8.5. A manutenção da unidade do objeto assegura a responsabilidade única pelo adimplemento. Com um único fornecedor por lote, evita-se o "empurra-empurra" de responsabilidades em caso de falhas de comunicação entre os equipamentos. Tal estratégia garante a economia de escala e a eficiência administrativa, reduzindo custos logísticos e de fiscalização contratual

Das Exigências de Habilitação

- 8.6. Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.
- 8.7. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços ou forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia, do respectivo contrato.
- 8.8. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. serviços/bens fornecidos e em qual período;
 - II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
 - III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços/bens fornecidos.
- 8.9. O requisito de habilitação técnica se justifica pela necessidade de garantir que o fornecedor possua experiência comprovada no fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A definição do valor estimado para a presente aquisição pautou-se por uma metodologia híbrida, visando assegurar a compatibilidade com os preços vigentes no mercado e a conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Em observância ao Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a coleta de propostas junto a fornecedores especializados (Peças #22 a #24). A seleção priorizou empresas cujas soluções atenda integralmente os requisitos técnicos necessários.
- 9.3. Buscou-se ampliar a base amostral por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, conforme se pode verificar no Relatório de Formação de Preços (peça #44), as ocorrências localizadas foram descartadas por não apresentarem as especificações técnicas necessárias.
- 9.4. O método de apuração adotado foi a média aritmética, justificado pela baixa variabilidade entre os preços coletados, o que demonstra a estabilidade dos valores de mercado para os itens especificados.
- 9.5. Todos os itens contam com, no mínimo, 03 (três) fontes distintas, detalhadas no Mapa Comparativo de Preços (Peças #05 a #21). Assim, a estimativa observa os princípios da economicidade e razoabilidade, garantindo o suporte tecnológico indispensável à continuidade dos serviços da TVE/ES e da Rádio

Espírito Santo.

9.6. A consolidação da pesquisa de preços resultou nos seguintes valores máximos estimados por lote:

LOTE 1			
ITEM	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	R\$ 12.580,00	08	R\$ 100.640,00
2	R\$ 7.733,33	03	R\$ 23.200,00
3	R\$ 11.973,33	04	R\$ 47.893,33
4	R\$ 1.346,67	20	R\$ 26.933,33
5	R\$ 20.243,33	08	R\$ 161.946,66
			LOTE 1: R\$ 360.613,32

LOTE 2			
ITEM	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
6	R\$ 1.433,33	06	R\$ 8.600,00
7	R\$ 945,00	20	R\$ 18.900,00
8	R\$ 1.066,67	06	R\$ 6.400,00
9	R\$ 107,67	100	R\$ 10.767,00
10	R\$ 31.030,00	01	R\$ 31.030,00
11	R\$ 6.816,67	01	R\$ 6.816,67
			LOTE 2: R\$ 82.513,33

LOTE 3			
ITEM	VALOR MÁXIMO POR UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
12	R\$ 24.000,00	02	R\$ 48.000,00
13	R\$ 9.030,00	02	R\$ 18.060,00
14	R\$ 2.560,00	20	R\$ 51.200,00
			LOTE 3: R\$ 117.260,00

9.7. Diante do exposto, o valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 560.386,65 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.



FUNDAÇÃO
CARMÉLIA
DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

tve 89.1 Espírito
Santo
FM

Vitória, 06 de agosto de 2026.

HELÂNIO SERAFIM ROSA
ASSESSOR ESPECIAL I/GERENTE DE TECNOLOGIA



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:

1.4.1 - Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia, do respectivo contrato.

1.4.2 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. bens fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos bens fornecidos.



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01: EQUIPAMENTOS ATIVOS DE CORE E DISTRIBUIÇÃO (Marca MikroTik) <i>(Justificativa de padronização conforme item 3.11 do TR e Art. 41, I e II, da Lei nº 14.133/2021)</i>
ITEM 01 - Switch Gerenciável 48 Portas / 2 SFP+ / 2 QSFP+
Modelo de referência: Mikrotik CRS354-48P-4S+2Q+RM Portas de rede: - Mínimo de 48 (quarenta e oito) portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a Power over Ethernet Plus (PoE+) conforme padrão IEEE 802.3at, com orçamento total de potência igual ou superior a 740 W; - Mínimo de 4 (quatro) portas SFP+ com suporte a 10 Gbps cada, compatíveis com módulos ópticos e cabos DAC de 10G; - Mínimo de 2 (duas) portas QSFP+ com suporte a 40 Gbps cada, compatíveis com módulos ópticos, cabos DAC/AOC e com capacidade de breakout para 4x10G por porta. Capacidade de switching: - Throughput total igual ou superior a 176 Gbps (full-duplex); - Taxa de encaminhamento de pacotes igual ou superior a 130 Mpps. Funcionalidades de rede: - Suporte a roteamento estático e dinâmico (incluindo, no mínimo, OSPF, RIPv1/v2, VRF-Lite e DHCP Relay); - Suporte a IPv4 e IPv6 em camada 2 e camada 3; - Suporte a VLAN (802.1Q), STP/RSTP/MSTP, LACP (802.1AX), ACL, QoS avançado com múltiplas filas, IGMP Snooping, Port Security, 802.1X, sFlow e SPAN/RSPAN; - Gerenciamento via interface web, linha de comando (CLI), SSH/Telnet, SNMP v1/v2c/v3 e API REST. Hardware e confiabilidade: - Arquitetura com switch chip dedicado, com processamento em hardware para L2/L3; - Fonte de alimentação redundante hot-swap (mínimo 2 unidades), com aceitação de entrada 100–240 V AC; - Ventiladores redundantes e hot-swap, com fluxo de ar configurável (frente-trás ou trás-frente); - Formato rackmount 1U, compatível com padrão EIA-310; - Temperatura de operação: 0°C a 45°C. PoE (Power over Ethernet): - Suporte a PoE+ (IEEE 802.3at) em todas as 48 portas RJ45; - Orçamento total de potência contínua igual ou superior a 740 W, com gerenciamento inteligente de energia por porta (ligar/desligar, limite de consumo, prioridade, etc.).



Software e atualizações:

- Sistema operacional embarcado com licença permanente, atualizável e com suporte a recursos avançados de switching e roteamento;
- Possibilidade de atualização de firmware com mínima interrupção operacional.

Certificações:

- Certificações obrigatórias: ANATEL, RoHS, CE e FCC (ou equivalentes reconhecidos internacionalmente);
- Documentação técnica completa em português ou inglês, incluindo manuais de instalação, configuração, segurança e especificações de PoE.

ITEM 02 - Switch Gerenciável 24 Portas SFP+ / 2 QSFP+

Modelo de referência: Mikrotik CRS326-24S+2Q+RM

Portas físicas:

- 24 portas SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus) com suporte a velocidades de 1/10 Gbps cada, compatíveis com módulos ópticos e de cobre do padrão SFP+;
- 2 portas QSFP+ (Quad Small Form-factor Pluggable Plus) com suporte a 40 Gbps cada, com capacidade de operação em modo breakout (divisão em até 4x10 Gbps por porta, totalizando até 8 interfaces adicionais de 10 Gbps);

Desempenho:

- Capacidade de comutação (switching capacity) igual ou superior a 208 Gbps;
- Taxa de encaminhamento (forwarding rate) igual ou superior a 143 Mpps (milhões de pacotes por segundo);

Funcionalidades de rede:

- Suporte a roteamento estático e dinâmico (incluindo protocolos OSPF, BGP, RIP);
- Compatibilidade com VLAN (IEEE 802.1Q), QoS (IEEE 802.1p), LACP (IEEE 802.3ad) para agregação de enlaces, STP/RSTP/MSTP (IEEE 802.1D/802.1w/802.1s) e IGMP snooping;
- Suporte a IPv4 e IPv6;
- Possibilidade de configuração avançada de ACLs (Access Control Lists), espelhamento de portas (port mirroring) e sFlow para monitoramento de tráfego;

Gerenciamento:

- Sistema operacional embarcado com interface de gerenciamento por CLI (Command Line Interface), WebGUI e/ou API;
- Compatibilidade com protocolos de gerenciamento como SNMP (v1/v2c/v3), RMON, LLDP e DHCP Server/Relay;

Alimentação e redundância:

- Fonte de alimentação redundante ou com suporte à instalação de fonte de alimentação adicional para redundância;
- Tensão de entrada compatível com 100–240 V AC;
- Consumo máximo de energia não superior a 70 W em operação plena;



Características físicas:

- Formato rackmount 1U (19");
- Acompanhado de kit de montagem para rack e manual técnico oficial em português ou inglês.

ITEM 03 - Switch Gerenciável 20 Portas RJ45 (2.5G) / 4 SFP+ / 2 QSFP+

Modelo de referência: Mikrotik CRS326-4C+20G+2Q+RM

Portas físicas:

- 20 portas Ethernet RJ45 com suporte a velocidades de 10/100/1000/2500 Mbps (2.5 Gbps), compatíveis com o padrão IEEE 802.3bz;
- 4 portas combo (COMBO), sendo que cada porta combo poderá operar exclusivamente em um dos dois modos:
 - a. Como porta Ethernet RJ45 adicional de 2.5 Gbps; ou
 - b. Como porta SFP+ de 1/10 Gbps (não simultaneamente), totalizando, portanto, até 24 portas de 2.5 Gbps ou 20 portas de 2.5 Gbps + 4 portas SFP+ de 10 Gbps;
- 2 portas QSFP+ (Quad Small Form-factor Pluggable Plus) com suporte a 40 Gbps cada, com capacidade de operação em modo breakout (divisão em até 4 interfaces de 10 Gbps por porta, totalizando até 8 enlaces adicionais de 10 Gbps);

Desempenho:

- Capacidade de comutação (switching capacity) igual ou superior a 220 Gbps;
- Taxa de encaminhamento (forwarding rate) igual ou superior a 162 Mpps (milhões de pacotes por segundo).

Funcionalidades de rede:

- Suporte a roteamento estático e dinâmico (incluindo OSPF, BGP, RIP);
- Compatibilidade com VLAN (IEEE 802.1Q), QoS (IEEE 802.1p), LACP (IEEE 802.3ad) para agregação de enlaces, STP/RSTP/MSTP (IEEE 802.1D/802.1w/802.1s), IGMP snooping e MLAG (ou tecnologia equivalente de alta disponibilidade);
- Suporte a IPv4 e IPv6;
- Capacidade de configuração avançada de ACLs (Listas de Controle de Acesso), espelhamento de portas (port mirroring), sFlow e RMON para monitoramento de tráfego;

Gerenciamento:

- Sistema operacional embarcado com interface de gerenciamento por CLI (Command Line Interface), interface web (WebGUI) e/ou API RESTful;
- Compatibilidade com protocolos de gerenciamento como SNMP (v1/v2c/v3), LLDP, DHCP Server/Relay/Client, RADIUS/TACACS+ para autenticação centralizada e syslog para centralização de logs;

Alimentação e redundância:

- Fonte de alimentação redundante ou com suporte à instalação de segunda fonte para redundância ativa/passiva;
- Tensão de entrada compatível com 100–240 V AC;
- Consumo máximo de energia não superior a 80 W em operação plena.



Características físicas:

- Formato rackmount 1U (19 polegadas);
- Acompanhado de kit de fixação para rack e manual técnico oficial em português ou inglês.

ITEM 04 - Switch Gerenciável de 5 Portas Gigabit

Modelo de referência: MikroTik hEX S (2025)

O equipamento objeto desta contratação deverá ser um switch gerenciável compacto, com as seguintes características técnicas mínimas:

Portas físicas:

- 5 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (RJ45), com suporte a auto-negociação e detecção automática de crossover (Auto-MDI/MDIX);
- Pelo menos 1 porta com suporte a Power over Ethernet (PoE) passivo de entrada (para alimentação do próprio switch), aceitando tensão de 18–57 V DC via PoE passivo (pinos 4,5+/7,8-);
- 1 porta Ethernet 2.5G Mbps (SFP), com suporte a auto-negociação e detecção automática de crossover (Auto-MDI/MDIX);

Desempenho:

- Capacidade de comutação (switching capacity) igual ou superior a 10 Gbps;
- Taxa de encaminhamento (forwarding rate) igual ou superior a 7,4 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8.192 entradas;

Gerenciamento e recursos de rede:

- Sistema operacional embarcado compatível com VLAN (IEEE 802.1Q), QoS, STP/RSTP, link aggregation (LACP – IEEE 802.3ad) e mirror de portas;
- Interface de gerenciamento por CLI (Command Line Interface), interface web (WebGUI) e/ou API;
- Suporte a atualizações de firmware via rede;

Alimentação:

- Entrada DC via conector barrel (2.1 mm), com faixa de tensão de 10–30 V DC; ou
- Alimentação redundante via PoE passivo na porta 1 (18–57 V DC);
- Proteção contra inversão de polaridade e surtos elétricos nas portas de alimentação;

Características físicas:

- Formato desktop compacto, com dimensões máximas compatíveis com instalação em ambientes de trabalho ou racks pequenos;
- Carcaça em material plástico retardante de chama (UL94 V-0 ou equivalente);
- Acompanhado de fonte de alimentação (se aplicável), manual técnico oficial em português ou inglês e suporte para fixação em superfície.

ITEM 05 - Rádio PtP de Alta Capacidade 5 GHz

Modelo de referência: MikroTik/Ubiquiti Airfiber 5U 5.7 A 6.2ghz 1.2+gbps 100+km Alcance



Rádio backhaul ponto-a-ponto para enlace sem fio de alta capacidade, operando na faixa de 5,7 GHz – 6,2 GHz, com throughput mínimo de 1,2 Gbps e alcance superior a 100 km em linha de visada.

Desempenho e Capacidade

- Faixa de Frequência Operacional: 5 725 – 6 200 MHz, com conformidade às faixas e limites de potência regulamentares por região (FCC, ETSI, IC).
- Throughput Agregado: mínimo de 1,2 Gbps.
- Alcance de Enlace: superior a 100 km em condições de linha de visada.
- Pacotes por Segundo (PPS): processamento superior a 1 000 000 pps.
- Criptografia: suporte a criptografia AES de 128 bits.
- Modulação Suportada: múltiplos esquemas, incluindo 1024QAM, 256QAM, 64QAM, 16QAM, QPSK e modos de taxa reduzida.

Interfaces de Rede

- Porta de Dados: (1) porta Gigabit Ethernet RJ-45 para tráfego de dados.
- Porta de Gerenciamento: (1) porta Ethernet 10/100 Mbps para configuração/gerenciamento.
- Porta Auxiliar: (1) RJ-12 para tom de alinhamento.
- Integração com PoE: alimentação via Passive PoE 4-pares com adaptador PoE 50 V, 1,2 A incluído, com suporte à faixa de 42 – 58 V DC.

Rádio e RF

- EIRP Máximo: aproximadamente 50 dBm, dependendo da regulamentação regional.
- Ganho de Antena Integrado: TX $\geq$ 23 dBi / RX $\geq$ 23 dBi.
- Largura de Canal: programável em 10/20/30/40/50 MHz.
- Precisão de Frequência: $\pm 2,5$ ppm sem GPS; $\pm 0,2$ ppm com GPS sincronizado.
- Polarização: dual-slant com isolamento cruzado > 28 dB.
- Beamwidth: aproximadamente 6°.

Sincronização e Operação

- Sincronização de Rádio: GPS integrado para sincronização de frame.
- Relação Uplink/Downlink: programável em modo meio-duplex ou fixa.
- DSP e FEC (Correção de Erros): FEC conforme padrões de sensoriamento para enlace robusto.

Condições Ambientais

- Temperatura de Operação: -40°C a $+55^{\circ}\text{C}$.
- Resistência a Vento/Sobrecarga de Vento: suportar vento de até 200 km/h.
- Proteções e Certificações: Conformidade CE, FCC e IC.

Indicadores e Gestão

- LEDs de Estado: indicadores de atividade de porta de dados, velocidade, sincronização GPS, status de link e modo de modulação.
- Capacidade de Gerenciamento: acesso local e remoto para ajustes de parâmetros de enlace e monitoramento.



Características Mecânicas e Instalação

- Peso Total (com suporte): aproximadamente 16 kg.
- Dimensões Aprox.: 938,4 × 468,4 × 281,4 mm.
- Kit de Montagem: suporte completo para montagem em mastros/polos incluso.

Assistência Técnica

- Assistência técnica autorizada no território nacional.
- Disponibilidade de firmware e suporte técnico.

Condições de Entrega

- Equipamento novo, em condições de uso de fábrica.
- Documentação técnica e de garantia em português ou inglês.
- Etiqueta ou identificação clara do lote/fabricante.

Observações Complementares

- Este equipamento deverá ser fornecido em pares compatíveis, visto que enlaces ponto-a-ponto requerem unidades correspondentes para formação do enlace.

LOTE 02: INFRAESTRUTURA PASSIVA E FERRAMENTAS ÓPTICAS

ITEM 06 - Cabo de Interconexão QSFP+ (3 metros)

Modelo de referência: Mikrotik XQ+DA0003

Deverá ser fornecido cabo óptico ou de cobre compatível com interfaces QSFP+, com as seguintes características mínimas:

- Tipo: cabo direto (Direct Attach Cable – DAC) passivo/ativo ou cabo óptico multimodo, desde que plenamente compatível com os equipamentos do lote 02 item 03 e lote 02 item 02;
- Conectores: QSFP+ macho em ambas as extremidades (QSFP+ to QSFP+);
- Velocidade: suporte a 40 Gbps (40GBASE), compatível com o padrão IEEE 802.3ba;
- Comprimento: 3 metros;
- Compatibilidade:
 - a. Deverá ser compatível com equipamentos MikroTik (recomenda-se que o fabricante liste compatibilidade com a linha CRS3xx ou que permita codificação/programação para MikroTik, caso seja de terceiro);
 - b. Caso seja um cabo óptico, deve utilizar fibra multimodo OM3 ou OM4, com alcance mínimo de 100 metros (opcional, se a distância for maior que 3m);
- Certificações: atender aos padrões RoHS, CE e FCC; e, se aplicável, estar listado em conformidade com as normas ISO/IEC 11801.
- Deverá ser fornecido cabo de interconexão do tipo Direct Attach Copper (DAC) ou óptico multimodo, com conectores QSFP+ em ambas as extremidades, suporte a 40 Gbps (40GBASE-CR4 ou 40GBASE-SR4).
- Será admitido produto equivalente, desde que comprovada a compatibilidade técnica por meio de documentação oficial do fabricante.

ITEM 07 - Transceptor Óptico SFP+ 10G Multimodo



Modelo de referência: XS+85LC01D da Mikrotik

Deverá ser fornecido transceptor óptico do tipo SFP+ (Small Form-factor Pluggable Plus) com as seguintes características técnicas mínimas:

- Padrão de interface: compatível com SFP+ MSA (Multi-Source Agreement) e com os padrões IEEE 802.3ae 10GBASE-SR;
- Velocidade: suporte a 10 Gbps (10 Gigabit Ethernet);
- Tipo de fibra: multimodo (MMF);
- Comprimento de onda: 850 nm;
- Alcance máximo: igual ou superior a 300 metros em fibra OM3 e 400 metros em fibra OM4;
- Conector: LC duplex (LC/PC ou LC/UPC);
- Compatibilidade:
 - a. Deverá ser plenamente compatível com os switches do lote 02 item 01 e lote 02 item 02, operando de forma estável em 10 Gbps full-duplex;
 - b. O módulo deverá ser reconhecido nativamente pelo sistema RouterOS sem necessidade de codificação ou hacks;
- Alimentação: consumo máximo de 1,5 W;
- Certificações: atendimento aos padrões RoHS, CE, FCC e IEC 60825-1 (segurança a laser – Classe 1);
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C.

ITEM 08 - Cabo de Fibra Óptica Multimodo para Instalação Externa (100 Metros)

Obs.: Compatibilidade com o item 4 do lote 2.

Deverá ser fornecido cabo de fibra óptica multimodo, com as seguintes características técnicas mínimas:

Tipo de fibra:

- Multimodo, padrão OM4 (ISO/IEC 11801 OM4), com núcleo/cladding de 50/125 µm;
- Compatível com transceptores 10GBASE-SR (850 nm), garantindo alcance mínimo de 400 metros em 10 Gbps, em conformidade com o padrão IEEE 802.3ae;

Construção do cabo:

- Diéltico, autossustentado (com elemento de tração incorporado, como aramida ou fibra de vidro reforçada – FRP) ou com messageiro de aço galvanizado, apropriado para instalação aérea em postes;
- Blindagem mecânica e ambiental: revestimento externo em polietileno (PE) preto, resistente aos raios UV, com proteção contra intempéries, abrasão, umidade, fungos e roedores;
- Certificação de resistência a intempéries conforme normas IEC 60794-1 e ANSI/ICEA S-83-596;

Quantidade de fibras:

- Mínimo de 2 (duas) fibras ópticas (configuração duplex), para operação full-duplex em enlaces Ethernet;

Comprimento:



- 100 (M) metros, contínuos, sem emendas;

Desempenho óptico:

- Atenuação máxima de 3,0 dB/km a 850 nm;
- Largura de banda modal efetiva (EMB) mínima de 4.700 MHz·km a 850 nm;

Certificações e normas:

- Conformidade com as normas ABNT NBR 16773, IEC 60793-2-10 (categoria A1a.2), ISO/IEC 11801, ANSI/TIA-492AAAD (OM4);
- Certificação RoHS e marcado CE;

Documentação:

- Acompanhado de relatório de teste de atenuação (OTDR) emitido por laboratório acreditado ou fabricante, referente ao lote fornecido;
- Manual técnico com instruções de instalação e especificações completas.

ITEM 09 - Cordão Óptico Monomodo – SC-UPC / LC-UPC (2 metros)

Tipo de fibra: Monomodo (Single Mode), conforme norma ITU-T G.652.D ou superior.

Conectores:

- Uma extremidade com conector SC tipo UPC (Ultra Physical Contact)
- Outra extremidade com conector LC tipo UPC (Ultra Physical Contact)
- Diâmetro do cabo: 3,0 mm ($\pm 0,1$ mm), tipo simplex (simplex), com capa externa em material resistente a abrasão, chama e UV.
- Comprimento nominal: 2 metros ($\pm 0,1$ m), com tolerância conforme IEC 60793-2-50.

Atenuação máxima:

- $\leq 0,35$ dB/km a 1310 nm
- $\leq 0,22$ dB/km a 1550 nm

Perda de inserção (Insertion Loss):

- $\leq 0,30$ dB por conector (máximo individual)
- $\leq 0,50$ dB total no cordão completo (incluindo ambos os conectores)

Retorno óptico (Return Loss):

- ≥ 50 dB para conectores UPC

Certificações obrigatórias:

- Conformidade com as normas ABNT NBR 16786, IEC 61300-3-4, IEC 60793 e ANSI/TIA-455
- Certificação compulsória ANATEL (se aplicável à infraestrutura de telecomunicações da instituição)

Acompanhamento obrigatório:

- Laudo de teste individual (OTDR ou equivalente) para cada cordão fornecido, com registro de perda de inserção e retorno óptico
- Embalagem individual com proteção antiestática para conectores



Observações técnicas e administrativas:

- É vedada a indicação de marca/modelo específico. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores em desempenho, desde que comprovem conformidade com os requisitos acima.
- O fornecedor deverá comprovar, se exigido, a conformidade do produto por meio de certificado de qualidade ou relatório de ensaio de laboratório acreditado (ex.: INMETRO, Cgcre).
- O material deverá ser novo, lacrado, com prazo mínimo de validade compatível com uso imediato e futuro.

ITEM 10 - Máquina de Fusão de Fibra Óptica com Clivador de Precisão

Modelo de referência: Fusão de Fibra Óptica Modelo 42S com Clivador CT-50

Objeto

- Aquisição de máquina de fusão de fibra óptica por alinhamento de núcleo, acompanhada de clivador de fibra óptica de alta precisão, destinada à execução de emendas ópticas em redes de telecomunicações.

Requisitos Técnicos Mínimos – Máquina de Fusão

- O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
- Aplicação e Compatibilidade:
 - a. Compatível com fibras ópticas: Monomodo (ITU-T G.652 e G.657); Multimodo (ITU-T G.651) DS e NZDS.
- Tecnologia de alinhamento por núcleo (Core Alignment), por sistema de análise de perfil ou tecnologia equivalente.
- Operação automática com ajuste de arco elétrico.

Desempenho:

- Perda média típica de fusão:
 - a. Monomodo (SM): $\leq 0,03$ dB
 - b. Multimodo (MM): $\leq 0,02$ dB
 - c. DS/NZDS: $\leq 0,05$ dB
- Tempo típico de fusão: ≤ 8 segundos.
- Tempo típico de aquecimento do protetor de emenda: ≤ 20 segundos.
- Estimativa automática de perda da emenda.

Sistema Óptico e Visualização

- Sistema com duas câmeras para visualização nos eixos X e Y.
- Ampliação mínima de 150x.
- Monitor LCD colorido, mínimo 3,5 polegadas.
- Iluminação LED integrada para operação em campo.

Armazenamento e Interface

- Capacidade mínima de armazenamento de 5.000 registros de fusão.
- Porta USB para exportação de relatórios.
- Interface gráfica intuitiva.



- Idioma mínimo: português ou inglês.

Alimentação e Autonomia

- Alimentação bivolt automática (100–240V / 50–60Hz).
- Bateria recarregável com autonomia mínima para 120 ciclos completos (fusão + aquecimento).
- Possibilidade de operação simultânea com bateria e fonte externa.

Resistência e Condições Ambientais

- Resistência a quedas de no mínimo 70 cm (com tampa fechada).
- Resistência a poeira e umidade para uso em campo.
- Faixa de operação mínima:
 - a. Temperatura: -10°C a +50°C
 - b. Umidade: até 95% sem condensação.

Requisitos Técnicos Mínimos – Clivador de Fibra Óptica

- O clivador fornecido deverá:
 - Ser compatível com fibras 250 µm e 900 µm.
 - Possuir lâmina circular rotativa com mínimo de 12 posições.
 - Vida útil mínima da lâmina: 36.000 clivagens.
 - Ângulo típico de clivagem $\leq 0,5^\circ$.
 - Possuir coletor automático de resíduos de fibra.
 - Permitir operação simples e repetitiva em campo.

Acessórios Mínimos Obrigatórios

- O conjunto deverá ser fornecido com:
 - 01 maleta de transporte resistente para uso em campo;
 - 02 baterias recarregáveis;
 - 01 carregador/fonte de alimentação;
 - 01 bandeja de resfriamento;
 - 01 par adicional de eletrodos;
 - Cabos e suportes necessários à operação;
 - Manual técnico em português ou inglês.

Observações:

- Não será aceita indicação de marca ou modelo. Serão considerados aptos os equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho conforme exigido.
- O fornecedor deverá oferecer manual técnico em português e vídeos tutoriais ou treinamento básico (presencial ou remoto) para operação inicial.

ITEM 11 - Cabo de Fibra Óptica Monomodo – 6 FO – Instalação Externa Dielétrico (Bobina 2 km)

Modelo de Referência: Corning® SMF-28® Ultra 6F Outdoor Cable – Dielétrico, Loose Tube, com gel, capa PE preta

Justificativa para referência:

- Corning é fabricante global com presença no Brasil e ampla aceitação em redes públicas e



operadoras

- O modelo atende G.652.D e G.657.A1 (compatível com curvas mais apertadas, útil em instalações internas pós-duto)
- Versão dielétrica evita problemas com raios e interferência eletromagnética (importante em emissoras)
- Certificado ANATEL e conforme ABNT NBR 16786
- Disponível com 6 fibras, em bobinas de 2 km ou conforme demanda

Alternativas válidas (também aceitas como "similar"):

- Furukawa Outdoor Cable 6FO G.652.D Dielétrico
- Prysmian Delfix® 6F Outdoor
- Yangtze (YOF) Y-OPL-6B1.3

Tipo de fibra:

- Monomodo (Single Mode), conforme norma ITU-T G.652.D ou superior (ex.: G.657.A1/A2 para maior resistência a curvaturas).
- Cada fibra com revestimento primário de 250 µm.
- Bobina com 2 km (2000 metros).

Quantidade de fibras:

- 6 fibras ópticas (6FO), identificadas individualmente por cores conforme norma EIA/TIA-598 (padrão: azul, laranja, verde, marrom, cinza, branca).

Construção do cabo:

- Diâmetro central de reforço dielétrico (ex.: fibra de vidro ou compósito de aramida + resina) – sem elemento metálico, para evitar riscos de indução elétrica e raios.
- Tubos loose buffer (tubos soltos) contendo as fibras, preenchidos com gel bloqueador de água (water-blocking).
- Elementos de reforço em aramida (kevlar) ou equivalente, para resistência à tração.
- Capa externa em polietileno (PE), preta, resistente a:
Raios UV
Umidade
Abrasão
Faixa de temperatura: -40°C a +70°C

Classificação de instalação:

- Adequado para instalação externa aérea (com ou sem mensageiro incorporado) e/ou subterrânea em duto.
- Se for aéreo auto sustentado, deve incluir mensageiro metálico galvanizado ou dielétrico (neste caso, especificar claramente).
- Neste caso, recomenda-se cabo dielétrico (sem metal) para segurança em ambientes com risco de descargas atmosféricas (ex.: entorno de torres de TV/rádio).

Desempenho óptico:

- Atenuação máxima:
≤ 0,35 dB/km a 1310 nm



$\leq 0,22$ dB/km a 1550 nm

- Comprimento contínuo mínimo por bobina: 2.000 metros (ou conforme projeto, com tolerância de $\pm 5\%$)

Normas técnicas obrigatórias:

- ABNT NBR 16786 (Cabo óptico para redes externas)
- IEC 60794-1-2 (Métodos de ensaio)
- ITU-T G.652.D / G.657.A1 (Características da fibra)
- ANATEL (Certificação compulsória para redes de telecomunicações)

Marcas e identificação:

- Capa externa com marcação permanente a cada 1 metro, contendo:
Fabricante
Tipo do cabo
Número de fibras
Ano de fabricação
Normas atendidas

Fornecimento:

- Bobinas de madeira ou plástico rígido, com proteção contra umidade e identificação clara
- Documentação técnica: ficha de dados (datasheet), certificado de conformidade, laudo de atenuação por fibra.

LOTE 03: BORDA E WI-FI CORPORATIVO

ITEM 12 - Gateway corporativo gerenciador de redes Wi-Fi

Modelo de referência: Ubiquiti UniFi Enterprise Fortress Gateway

Categoria: Gateway corporativo de alta performance com controlador de rede integrado.

Requisitos mínimos de hardware

Hardware:

- Processador mínimo: arquitetura ARM v8 ou superior, com mínimo de 16 núcleos e frequência mínima de 2.0 GHz.
- Memória RAM mínima: 16 GB DDR4 ou superior.
- Sistema operacional baseado em plataforma de gerenciamento centralizado de rede.
- Display frontal integrado para monitoramento de status do equipamento.

Interfaces de Rede:

- O equipamento deverá possuir no mínimo:
02 (duas) interfaces 25 Gigabit SFP28;
02 (duas) interfaces 10 Gigabit SFP+;
02 (duas) interfaces Ethernet RJ45 2.5 Gigabit;
Capacidade de configuração das interfaces para operação em modo WAN ou LAN.



Capacidade e desempenho:

- O equipamento deverá suportar no mínimo:
 - Throughput de firewall de 20 Gbps ou superior;
 - Throughput com IDS/IPS habilitado de 10 Gbps ou superior;
 - Capacidade mínima de 1.000.000 de sessões simultâneas;
 - Capacidade de gerenciamento de no mínimo 500 dispositivos de rede;
 - Suporte a no mínimo 5.000 clientes conectados simultaneamente.

Recursos de rede e segurança:

- Deverá possuir, no mínimo:
 - Firewall avançado com inspeção de pacotes em camada 7;
 - Sistema de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS);
 - Inspeção profunda de pacotes (DPI);
 - Suporte a VLANs padrão IEEE 802.1Q;
 - VPN corporativa (IPSec, OpenVPN ou equivalente);
 - Balanceamento de múltiplos links de internet;
 - Failover automático de links WAN;
 - Controle de acesso por ACL;
 - Segmentação de redes.

Alimentação e redundância:

- Fonte de alimentação redundante hot-swap.
- Consumo máximo aproximado de até 100 W.
- Suporte a alimentação em 100–240V AC.

Características físicas

- Formato rack padrão 19 polegadas.
- Altura máxima 1U.
- Temperatura operacional mínima entre 0°C e 40°C.

ITEM 13 - Switch Gerenciável PoE de Alta Capacidade - redes Wi-Fi

Modelo de referência: Ubiquiti UniFi Switch Pro HD 24 PoE

Categoria: Switch corporativo Layer 2/Layer 3 com suporte PoE++

Requisitos mínimos de hardware

Interfaces de rede:

- 24 (vinte e quatro) portas Ethernet multi-gigabit compatíveis com velocidades 2.5G/1G/100M;
- Pelo menos 02 portas Ethernet 10 Gigabit RJ45;
- 04 portas SFP+ 10 Gigabit para uplink de alta velocidade.

Recursos de PoE:

- Suporte aos padrões IEEE 802.3af, 802.3at e 802.3bt (PoE, PoE+ e PoE++);
- Capacidade mínima de fornecimento de energia PoE de 600 W (PoE Budget);



- Capacidade de alimentar no mínimo 20 Access Points Wi-Fi 6 simultaneamente.

Desempenho:

- O equipamento deverá suportar no mínimo:
Capacidade de comutação de 200 Gbps ou superior;
Taxa de encaminhamento de pacotes superior a 150 Mpps;
Arquitetura non-blocking.

Recursos de rede:

- Deverá possuir, no mínimo:
VLAN IEEE 802.1Q;
Spanning Tree Protocol (STP/RSTP);
Link Aggregation (LACP);
QoS baseado em DSCP e prioridade de tráfego;
IGMP Snooping;
Jumbo Frames;
Port Mirroring;
Autenticação de porta 802.1X;
Suporte a roteamento entre VLANs (Layer 3).

Gerenciamento:

- Integração com plataforma centralizada de gerenciamento de rede;
- Monitoramento em tempo real;
- Atualização remota de firmware;
- Interface de gerenciamento via web.

Alimentação e instalação:

- Alimentação elétrica 100–240V AC;
- Fonte interna;
- Instalação em rack padrão 19 polegadas;
- Altura máxima 1U.

ITEM 14 - Access Point Wi-Fi 6 Corporativo - Wi-Fi

Modelo de referência: Ubiquiti UniFi 6 Pro

Categoria: Access Point corporativo padrão Wi-Fi 6.

Requisitos mínimos de hardware

Padrões de rede sem fio:

- Padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
- Compatibilidade retroativa com 802.11a/b/g/n/ac;
- Operação em dupla banda simultânea (2.4 GHz e 5 GHz).

Desempenho wireless:

- Velocidade de até 573 Mbps na banda de 2.4 GHz;



- Velocidade de até 4.8 Gbps na banda de 5 GHz;
- Tecnologia MU-MIMO;
- Suporte a Beamforming.

Capacidade:

- Suporte a mínimo de 300 clientes simultâneos;
- Suporte a mínimo de 8 SSIDs por rádio.

Interface de rede:

- 01 porta Ethernet Gigabit RJ45.

Alimentação:

- Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3at (PoE+);
- Consumo máximo aproximado de até 13 W.

Recursos avançados:

- Roaming rápido entre Access Points (802.11r/k/v);
- Isolamento de clientes;
- VLAN por SSID;
- Portal de autenticação para rede de visitantes;
- Controle de banda por usuário.

Instalação:

- Instalação em teto ou parede;
- Uso interno;
- Temperatura operacional mínima entre -10°C e 50°C.

CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

(Aplicável a todos os itens dos Lotes 01, 02 e 03)

1. **Prazo de Garantia:** Garantia técnica integral mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo dos bens.
2. **Modalidade de Atendimento:** Atendimento e manutenção corretiva no local (onsite), na sede da Fundação Carmélia, sem qualquer custo adicional de deslocamento, frete ou substituição de peças.
3. **SLA e Equipamento de Stand-by:**
 - a. O tempo máximo para solução definitiva de defeitos ou vícios é de até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado.
 - b. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a Contratada deverá fornecer equipamento substituto (*stand-by*) com especificações iguais ou superiores para operação provisória.
4. **Canais de Suporte e Atualizações:**
 - a. Disponibilização de central telefônica (ligação gratuita ou canal web/e-mail) com atendimento em horário comercial (8x5) e tempo de resposta em até 8 (oito) horas.
 - b. Direito de acesso gratuito a todas as atualizações de firmware, drivers e correções de segurança disponibilizadas pelos fabricantes durante o período de garantia.



ANEXO III – MAPA DE RISCOS

- 1) A análise dos riscos foi realizada conforme Mapa de riscos abaixo:

RISCO 1 - Atraso na entrega dos equipamentos		
Dano	Comprometimento da modernização da rede e continuidade operacional.	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (X)	
Probabilidade	Baixa () Média (X) Alta ()	
Impacto 1	Paralisação de projetos de TI.	
Impacto 2	Manutenção de gargalos operacionais.	
Impacto 3	Impacto na atividade finalística.	
NATUREZA DA OBRIGAÇÃO		
Obrigação de resultado sem liberdade para inovação.		
POSSÍVEL NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO		
Sim – prorrogação de prazo.		
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Exigir comprovante de estoque/logística.	Agente de Planejamento / Agente de contratação	Antes da Contratação
Avaliar histórico do fornecedor.	Agente de Planejamento / Agente de contratação	Antes da Contratação
Cláusulas de penalidades claras.	Agente de Planejamento / Agente de contratação	Antes da Contratação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO



Aplicação de multa	Gestor do Contrato	Até 5 dias após o atraso
Reprogramação do cronograma	Gestor do Contrato	Até 10 dias
Rescisão contratual	Gestor do Contrato/Jurídico	Até 20 dias de atraso

RISCO 2 - Problemas na cadeia de suprimentos		
Dano	Atrasos ou indisponibilidade de equipamentos.	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (X)	
Probabilidade	Baixa () Média (X) Alta ()	
Impacto 1	Descumprimento contratual.	
Impacto 2	Aumento de custos.	
Impacto 3	Dependência externa.	
NATUREZA DA OBRIGAÇÃO		
Obrigação de Resultado, com liberdade restrita à logística.		
POSSÍVEL NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO		
Sim, para prorrogação de prazo.		
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Exigir prazos realistas.	Agente de contratação	Edital
Avaliar estoque no Brasil.	Agente de contratação	Edital
Exigir declaração de disponibilidade	Agente de contratação	Edital
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO

Reprogramação do cronograma	Gestor do Contrato	Até 10 dias
Substituição de fornecedor	Gestor do Contrato/Jurídico	Até 20 dias de atraso

RISCO 3 - Ataques cibernéticos ou falhas de segurança nos equipamentos		
Dano	Comprometimento da infraestrutura de TI.	
Impacto	Baixo () Médio () Alto (X)	
Probabilidade	Baixa () Média (X) Alta ()	
Impacto 1	Vazamento de dados.	
Impacto 2	Interrupção de serviços.	
Impacto 3	Danos institucionais.	
NATUREZA DA OBRIGAÇÃO		
Obrigação de Resultado, sem liberdade para inovação técnica.		
POSSÍVEL NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO		
Não.		
AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Exigir conformidade com normas de segurança.	Fiscal do Contrato	Execução Contratual
Atualizações de firmware	Fiscal do Contrato	Execução Contratual
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atualizações emergenciais	TI	Imediato
Isolamento de rede	TI	Imediato



(por gentileza utilizar papel timbrado da empresa)

ANEXO II do Edital
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 2026-FDC1L

OBJETO: aquisição de equipamentos ativos de rede, materiais para infraestrutura passiva e soluções de conectividade Wi-Fi 6, visando a modernização, ampliação e o fortalecimento da segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Carmélia.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal:

Dados Bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL: (por gentileza preencher a tabela seguindo as especificações do termo de referência)

Lote 1: Core e Distribuição (com indicação de Marca)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
01	Switch Gerenciável 48 Portas / 2 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	R\$	08	R\$
02	Switch Gerenciável 24 Portas SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	R\$	03	R\$
03	Switch Gerenciável 20 Portas RJ45 / 4 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	R\$	04	R\$
04	Switch Gerenciável de 5 Portas Gigabit da marca Mikrotik	switch	R\$	20	R\$
05	Rádio PtP de Alta Capacidade 5 GHz da marca Mikrotik	rádio	R\$	08	R\$
Lote 2: Infraestrutura Passiva e Óptica					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
06	Cabo de Interconexão QSFP+	cabo	R\$	06	R\$
07	Transceptor Óptico SFP+ 10G	Transceptor	R\$	20	R\$
08	Cabo de Fibra Óptica Multimodo para Instalação Externa (100 Metros)	Cabo	R\$	06	R\$
09	Cordão Óptico Monomodo – SC-UPC / LC-UPC	Cordão	R\$	100	R\$
10	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	Máquina	R\$	1	R\$
11	Cabo de Fibra Óptica Monomodo – 6 FO – Instalação Externa - Bobina com 2 km.	Bobina	R\$	1	R\$



Lote 3: Borda e Wi-Fi Corporativo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
12	Gateway corporativo gerenciador de redes Wi-Fi	switch	R\$	2	R\$
13	Switch Gerenciável PoE de Alta Capacidade - redes Wi-Fi	switch	R\$	2	R\$
14	Access Point Wi-Fi 6 Corporativo	equip.	R\$	20	R\$
VALOR GLOBAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3					R\$

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR que segue anexo, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Declaramos que o responsável legal pela proposta possui poderes para tal, o que deverá ser comprovado por meio de ato constitutivo da empresa e/ou procuração para esse fim.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação de seu recebimento pela Fundação.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Nome e CPF do Responsável Legal



ANEXO III do Edital

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de _____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ANEXO IV- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº **2026-FDC1L**
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO
CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA
E A EMPRESA _____ PARA _____

A FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, neste ato representada por seu Diretor- Geral, Sr. **IGOR PONTINI MESQUITA**, Matrícula Funcional nº DIR001, nomeado pelo Decreto Estadual nº 445- S de 14 de março de 2024, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição com serviços associados, nos termos do Regulamento Próprio de Contratações da Fundação Carmélia - REPCONT, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos ativos de rede, materiais para infraestrutura passiva e soluções de conectividade Wi-Fi 6, visando a modernização, ampliação e o fortalecimento da segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Fundação Carmélia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os valores da contratação respeitarão as tabelas abaixo:

Lote 1: Core e Distribuição (com indicação de Marca)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL

01	Switch Gerenciável 48 Portas / 2 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	R\$	08	R\$
02	Switch Gerenciável 24 Portas SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	R\$	03	R\$
03	Switch Gerenciável 20 Portas RJ45 / 4 SFP+ / 2 QSFP+ da marca Mikrotik	switch	R\$	04	R\$
04	Switch Gerenciável de 5 Portas Gigabit da marca Mikrotik	switch	R\$	20	R\$
05	Rádio PtP de Alta Capacidade 5 GHz da marca Mikrotik	rádio	R\$	08	R\$

Lote 2: Infraestrutura Passiva e Óptica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
06	Cabo de Interconexão QSFP+	cabo	R\$	06	R\$
07	Transceptor Óptico SFP+ 10G	Transceptor	R\$	20	R\$
08	Cabo de Fibra Óptica Multimodo para Instalação Externa (100 Metros)	Cabo	R\$	06	R\$
09	Cordão Óptico Monomodo – SC-UPC / LC-UPC	Cordão	R\$	100	R\$
10	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	Máquina	R\$	1	R\$
11	Cabo de Fibra Óptica Monomodo – 6 FO – Instalação Externa - Bobina com 2 km.	Bobina	R\$	1	R\$

Lote 3: Borda e Wi-Fi Corporativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QTDE	VALOR TOTAL
12	Gateway corporativo gerenciador de redes Wi-Fi	switch	R\$	2	R\$
13	Switch Gerenciável PoE de Alta Capacidade - redes Wi-Fi	switch	R\$	2	R\$
14	Access Point Wi-Fi 6 Corporativo	equip.	R\$	20	R\$
VALOR GLOBAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3					R\$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo para entrega dos bens não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e terá início na data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 4.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia.
- 4.5. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da Fundação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 4.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar os respectivos motivos com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.7 Todo o material deve ser entregue em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo manuais, cabos de alimentação e acessórios indispensáveis ao funcionamento. O transporte é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.8 Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação Carmélia, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2141, Santa Luíza, Vitória/ES, CEP: 29045-403.
- 4.9 O horário de entrega deverá ser das 8h às 17h, em dias úteis.
- 4.10 Quaisquer esclarecimentos sobre a entrega dos equipamentos poderão ser obtidos pelo telefone (027) 3636-6657 ou pelo e-mail: gtec@fundacaocarmelia.com.br.

Da garantia, manutenção e assistência técnica associada

- 4.11. A Contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de garantia e demais condições estabelecidas para cada item, conforme detalhado no Anexo II – Especificações Técnicas. As garantias deverão obedecer rigorosamente aos prazos, coberturas e modalidades definidos individualmente para cada equipamento, prevalecendo sempre o prazo ou condição mais vantajosa
- 4.12. A garantia deverá ser prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.
- 4.16.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.16.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.20. O descumprimento das obrigações relativas ao Serviço de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva Associada sujeitará a Contratada às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no Contrato:
- 4.20.1. Em caso de descumprimento do prazo máximo de solução estipulado no subitem 5.11.1, será aplicada multa moratória diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global e atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato.
- 4.20.2. Caso o inadimplemento da obrigação de manutenção associada resulte em perda total, dano irreparável, ou falha definitiva do equipamento que não possa ser substituído ou reparado dentro do prazo máximo de solução ou do fornecimento do equipamento de *stand-by*, a Fundação Carmélia procederá da seguinte forma:
- 4.20.2.1. Reembolso integral do valor do bem: a Contratada será obrigada a reembolsar o valor integral e atualizado do equipamento danificado à Fundação Carmélia, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação oficial.
- 4.20.2.2. Cumprimento de cláusula penal: independentemente do reembolso integral do bem (alínea 'a'), será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do

contrato, pelo descumprimento da avença e pelo risco gerado à continuidade da missão institucional.

- 4.21. O pagamento do ressarcimento e da multa será exigido em caráter de penalidade máxima, não configurando indenização, sendo perfeitamente cumulável com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 4.22. A contratada deverá disponibilizar canal de suporte (E-mail, Telefone ou Portal) com atendimento em regime 8x5 (horário comercial) e o tempo de resposta deverá ser de no máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.

Atualizações e Licenciamento

- 4.23. A Contratada garante à Fundação Carmélia o direito de acesso a todas as atualizações de segurança e correções de bugs disponibilizadas pelos fabricantes durante o período de garantia, sem custos adicionais.
- 4.24. No ato da entrega da Máquina de Fusão, a contratada deverá realizar uma demonstração técnica de operação (unboxing e teste de fusão) para os técnicos da Fundação, assegurando o manuseio correto do equipamento.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para 2026 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à Contratada:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à prestação dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.1.2. - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3. - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.4. - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência,

conforme definido no Termo de Referência.

8.2. É vedado à Contratada:

8.2.1. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual

8.3 - Compete à Contratante:

8.3.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.3.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

8.3.3 - designar empregado(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

8.4 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.4.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.4.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.4.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.4.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.4.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.4.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.4.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.4.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.4.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.4.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a

CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.4.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.4.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.4.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.4.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.4.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.4.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.4.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.4.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9. - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, mediante manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação Carmélia, caso necessário.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) declaração falsa durante a execução do contrato;

- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- g) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no REPCONT as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a **FUNDAÇÃO**
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 10.1."a", 10.1."b", 10.1."c" e 10.1."d", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- b) Para as infrações previstas nos itens 10.1."e", 10.1."f", 10.1."g", 10.1."h" e 10.1."i", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1."a", 10.1."b", 10.1."c" e 10.1."d", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1."e", 10.1."f", 10.1."g", 10.1."h" e 10.1."i", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1."a", 10.1."b", 10.1."c" e 10.1."d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 170, inciso III do REPCONT.

10.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1."c" e 10.1."d", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor da entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.2. - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3. - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.4. - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14133/2021.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1. - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos

do arts. 165 e seguintes da Lei 14133/2021.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2. - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no REPCONT, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIVIA MOREIRA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GEAG - CARMELIA - GOVES
assinado em 21/08/2026 15:01:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/08/2026 15:01:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LIVIA MOREIRA PEREIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GEAG - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0CB8PL>